PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 679/2025

AUTORES:DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA – ASKL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 679/2025

PROJETO DE LEI _____/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede no Município de Londrina.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade sem fins lucrativos, fundada em 9 de julho de 2018, com sede no Município de Londrina, que atua de forma destacada na promoção do skate e de sua cultura.

A ASKL desenvolve ações voltadas ao esporte amador, profissional e escolar, bem como à recreação, ao lazer, ao esporte comunitário e a projetos sociais, promovendo eventos que despertam na comunidade a consciência sobre a importância da prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde, inclusão e bem-estar social.

A entidade já possui reconhecimento no âmbito municipal, por meio da Lei nº 13.953, de 13 de junho de 2025, que lhe concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal. Sua atuação, entretanto, extrapola os limites da cidade, sendo merecedora também do reconhecimento estadual.

Desde a sua fundação, a ASKL tem se destacado por iniciativas de grande relevância, entre as quais, podemos citar nos anos de 2024 e 2025 alguns dos eventos da ASKL:

Agosto de 2024 – Lançamento da revista Pega a Visão; Setembro de 2024 – Realização do evento Hip Hop Sobre Rodas, integrando música popular brasileira e skate, com forte caráter de inclusão social; Novembro de 2024 – Organização do Na pista Pop Girls, incentivando a prática do skate entre mulheres de Londrina; Dezembro de 2024 – Taça Stage A.S.K.L, campeonato local de destaque; Março de 2025 – Continuidade das aulas gratuitas de skate para crianças e jovens, fomentando talentos e a inclusão social; Abril de 2025 – Realização do evento Skate Party II; Junho de 2025 – Promoção do Go Skate Day, evento internacional celebrado também em Londrina.

Além dessas ações, a ASKL mantém reuniões organizacionais e de planejamento de atividades voltadas à inclusão social e ao fortalecimento do skate como esporte e manifestação cultural.

O impacto do skate nas Olimpíadas consolidou-o como esporte de expressão mundial, estimulando investimentos em infraestrutura e reconhecimento das modalidades urbanas. A ASKL, alinhada a essa tendência, desempenha papel essencial no desenvolvimento local e regional do esporte, democratizando seu acesso e reforçando sua importância como ferramenta de transformação social.

Diante de sua relevância e dos benefícios que proporciona à comunidade, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Associação de Skate de Londrina – ASKL é medida justa, necessária e de alto interesse público.

DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **679** e o código CRC **1F7F5A6A1B4C6BF**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 642/2025

PROJETO DE LEI _____/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede no Município de Londrina.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede no Município de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de agosto de 2025.

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade sem fins lucrativos, fundada em 9 de julho de 2018, com sede no Município de Londrina, que atua de forma destacada na promoção do skate e de sua cultura.

A ASKL desenvolve ações voltadas ao esporte amador, profissional e escolar, bem como à recreação, ao lazer, ao esporte comunitário e a projetos sociais, promovendo eventos que despertam na comunidade a consciência sobre a importância da prática regular de atividades físicas, contribuindo para a saúde, inclusão e bem-estar social.

A entidade já possui reconhecimento no âmbito municipal, por meio da Lei nº 13.953, de 13 de junho de 2025, que lhe concedeu o Título de Utilidade Pública Municipal. Sua atuação, entretanto, extrapola os limites da cidade, sendo merecedora também do reconhecimento estadual.

Desde a sua fundação, a ASKL tem se destacado por iniciativas de grande relevância, entre as quais, podemos citar nos anos de 2024 e 2025 alguns dos eventos da ASKL:

Agosto de 2024 – Lançamento da revista Pega a Visão; Setembro de 2024 – Realização do evento Hip Hop Sobre Rodas, integrando música popular brasileira e skate, com forte caráter de inclusão social; Novembro de 2024 – Organização do Na pista Pop Girls, incentivando a prática do skate entre mulheres de Londrina; Dezembro de 2024 – Taça Stage A.S.K.L, campeonato local de destaque; Março de 2025 – Continuidade das aulas gratuitas de skate para crianças e jovens, fomentando talentos e a inclusão social; Abril de 2025 – Realização do evento Skate Party II; Junho de 2025 – Promoção do Go Skate Day, evento internacional celebrado também em Londrina.

Além dessas ações, a ASKL mantém reuniões organizacionais e de planejamento de atividades voltadas à inclusão social e ao fortalecimento do skate como esporte e manifestação cultural.

O impacto do skate nas Olimpíadas consolidou-o como esporte de expressão mundial, estimulando investimentos em infraestrutura e reconhecimento das modalidades urbanas. A ASKL, alinhada a essa tendência, desempenha papel essencial no desenvolvimento local e regional do esporte, democratizando seu acesso e reforçando sua importância como ferramenta de transformação social.

Diante de sua relevância e dos benefícios que proporciona à comunidade, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Associação de Skate de Londrina – ASKL é medida justa, necessária e de alto interesse público.

DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 25/08/2025, às 15:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **642** e o código CRC **1E7C5A6C1A4A5AC**

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA – A.S.K.L.

Aos **25 de março de 2024,** em primeira chamada as 19:00 horas, e segunda chamada às **19:30 horas,** atendendo o Edital de Convocação de 18 de maio de 2024, nesta cidade de Londrina, reuniram-se os associados, **atendendo o art. 4º do Estatuto Social da ASKL,** devidamente assinados na lista de presenças, nos termos do estatuto em vigor, para em Assembléia Geral eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de acordo com o disposto no artigo 13 e 18, do estatuto.

Verificado o quórum legal para a realização da Assembleia Geral, com a presença de mais de 50% dos associados em dia com suas obrigações, os quais assinam a presente ata, deu-se início aos trabalhos. Com a palavra, o Sr. kooki Miyamoto, que nomeou o Sr. JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI, advogado da associação, inscrito na OAB/PR 115.919 para presidir a presente Assembleia, quem leu o edital de convocação para os presentes na Assembleia, para alteração do estatuto social bem como eleição da nova diretoria.

Inicialmente, fora acrescida nova cláusula ao Estatuto Social da Associação de Skate de Londrina – ASKL, sendo:

A matéria relativa às Entidade sem Finalidades de Lucros está regulamentada, do ponto de vista contábil, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 926/2001, com a alteração dada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade 966/2003, estando de acordo com os principios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de contabilidade.

Após aprovação unanime, iniciou-se a eleição, qual teve-se a aprovação, por unanimidade de votos dos associados presentes, da chapa única, para u mandato de 02 (dois) anos, contados a partir dos 26 (vinte e seis) de março de 2024.

Após o encerramento da apuração o Presidente da Assembleia declarou eleitos e empossados para os respectivos cargos:

PRESIDENTE: GIOVANNI CIRINO, brasileiro, casado, professor, portador do RG n-° 23.332.742-3 SESP/SP, inscrito no CPF n-° 253.149.188-03, residente e domiciliado à Rua Edson Salles Dutra, 200, na cidade de Londrina-PR, CEP 86063-180;

VICE PRESIDENTE: KOOKI MIYAMOTO, brasileiro, amasiado, corretor de imóveis, portador do RG n° 7.337.392-1 SESP/PR, inscrito no CPF n°-041.674.189-40, residente e domiciliado à Rua das Grevileas, 380, na cidade de Londrina — PR, CEP 86050-590;

SECRETÁRIA: ALANA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO, brasileira, solteira, designer de moda, portadora do RG n° 9.273.562-1, inscrita no CPF n-° 065.921.159-98, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, 255, torre 1 ap 1604, na cidade de Londrina-PR;

TESOUREIRO: DAVID JUNIOR BRAS REIS, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 8.236.406-4, inscrito no CPF n° 005.829.209-81, residente e domiciliado à Rua Senhoria Ferreira de Souza, 50, Condomínio Hiemal Park, na cidade de Londrina-PR,;

DIRETOR ESPORTIVO: LUCAS FRANCISCO BONILHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°- 43.471.507-4 SESP/SP, inscrito no CPF n°-342.911.178-17, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 79A, apartamento 1101, na cidade de Londrina-PR.

O estatuto já aprovado pelos votos de todas os membros presentes, procedeu a eleição dos primeiros membros do Conselho Fiscal, tendo o seguinte resultado:

TITULAR: MARCELO YAMASHITA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº- 6.079.479-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº- 869.329.859-34, residente e domiciliado à Rua Onze – LT 1108, Royal Forest, Londrina-Pr.

TITULAR: JOÃO FABRINI YAMASHITA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº- 14.494.016-4 – inscrito no CPF nº- 127.205.889-11, residente e domiciliado à Rua Onze, Lote 1108, Royal Forest, Londrina-PR.

TITULAR: THIAGO TAMAROZZI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº- 6.302.675-1 SESP/PR, MILAN, inscrito no CPF nº- 007.469.339-59, residente e domiciliado à Rua Geraldo Lino de Souza, 605, Londrina-Pr.

SUPLENTE: JOSÉ MARCELO TEIXEIRA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG nº- 7.258.748-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº- 007.085.479-31, residente e domiciliado à Rua Santos, 1159 – Apto. 0601, Centro, Londrina-Pr.

SUPLENTE: LUCAS VILELA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº- 7.575.457-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº- 066.672.669-80, residente e domiciliado à Rua Anita Garibaldi, nº 75, Jardim Agari, Londrina-PR.

Após a indicação dos membros, foram submetidos à votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 26 de março de 2024 a 26 de março de 2026 - 2anos.

Nada mais havendo a declarar, o presidente dá por encerrada a Assembleia.

Encerrada a reunião, sendo que eu JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI, lavrei a presente ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os membros presentes, constatando a assinatura dos membros empossados.

Londrina, 25 de março de 2024.

GIOVANNI CIRINO
CPF n-° 253.149.188-03

KOOKI MIYAMOTO
CPF n-° 253.149.188-03

ALANA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO
CPF n-° 065.921.159-98

DAVID JUNIOR BRAS REIS
CPF n° 005.829.209-81

LUCAS FRANCISCO BONILHA
CPF n°- 342.911.178-17

MARCELO YAMASHITA
CPF n°- 869.329.859-34

JOÃO FABRINI YAMASHITA

CPF nº- 127.205.889-11

THIAGO TAMAROZZI MILAN

CPF nº- 007.469.339-59

JOSÉ MARCELO TEIXEIRA COSTA

CPF nº- 007.085.479-31

LUCAS VILELA PINHEIRO

CPF nº- 066.672.669-80

JOSÉ HENRIQUE CARDEAL VOLPI

CPF nº- 069.117.299-47

OAB/PR 115.919

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L.
CNPJ: 31.980.116/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:04 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **1CFF.3418.7FDC.E98E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L.

CNPJ Nº: 31.980.116/0001-68

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L.** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **9125.AWWP.8247**
Emitida em **04/08/2025** às **18:27:47**

Dados transmitidos de forma segura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.980.116/0001-68 **MATRIZ**		**07/08/2018**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A.S.K.L.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR JOAO CANDIDO	**324**	**SALA 11**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.010-000	**CENTRO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MYMT.KOOKI@GMAIL.COM	**(43) 9982-8693**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2025** às **17:43:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo 137126, Documento 194322. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes,Vereador em 06-12-2023 às 18:52:36 (Autor)

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede e foro neste Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=137126 e o número do documento=194322

Processo 137126, Documento 194322. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes,Vereador em 06-12-2023 às 18:52:36 (Autor)

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº /2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.980.116/0001-68, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=137126 e o número do documento=194322

Processo 137126, Documento 194322. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes,Vereador em 06-12-2023 às 18:52:36 (Autor)

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=137126 e o número do documento=194322

Processo 137126, Documento 194322. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes,Vereador em 06-12-2023 às 18:52:36 (Autor)

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem o fim de declarar de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade sem fins lucrativos, criada em 08 de julho de 2022, com sede na cidade de Londrina, com o objetivo de promover o esporte Skate na cidade de Londrina, desenvolvendo o esporte amador, profissional, escolar, a recreação, lazer, esporte comunitário, projeto sociais e a promoção de eventos.

A ASKL tem desempenhado um papel fundamental na promoção do Skate como um esporte, uma forma de expressão artística e uma ferramenta de inclusão social em nossa comunidade. Com uma paixão compartilhada pela cultura do skate e um compromisso sólido com o bem-estar de nossa cidade

A ASKL já desenvolveu diversas atividades voluntárias desde a sua fundação, entre elas só no ano de 2023 o Circuito Paranaense de Street Skate Amador, produção conjunta com a Federação de Skate do Paraná, sendo a abertura do Campeonato Paranaense de Street Skate agora denominado Circuito Paranaense de Street Skate Amador, contando com as categorias Iniciante (masculino e feminino), Amador (masculino e feminino) e Master (masculino), o Evento de Melhores Manobras – Best Trick Mental Desastre, realizado em parceria com o coletivo audiovisual denominado IRRLVNTZ, o qual fez a estreia de um vídeo curta com temática do Skate no Espaço Villa Rica e o evento foi uma celebração desse marco, além do evento ano que é feito, sendo o Dia Mundial do Skate (*Go Skateboard Day*), evento em celebração ao Dia Mundial do Skate.

Os documentos anexos são suficientes para demonstrar: a) que a instituição possui personalidade jurídica, desde 08 de julho de 2018, conforme se extrai do cadastro nacional de pessoas jurídicas (anexo), de modo que em desenvolvimento há mais de um ano, conforme também se extrai do relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela instituição; b) que não possui fins lucrativos, que em caso de dissolução seu patrimônio será transferido para instituição de mesmo objeto social, do seu estatuto social; c) que seus diretores não serão remunerados, conforme disposto no artigo 22 do seu estatuto social; e d) que a atual direção da instituição está em consonância a legislação vigente, conforme se extrai das atas de eleição e posse devidamente registradas e acostados ao presente projeto.

Por assim ser, tendo em vista o cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Municipal n° 13.446, de 22 de julho de 2022, peço apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto.

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=137126 e o número do documento=194322

Processo 137126, Documento 194322. Assinaturas:
-Emanoel Edson de Oliveira Gomes,Vereador em 06-12-2023 às 18:52:36 (Autor)

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL GOMES
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
https://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tipautentico.xhtml, informando número do processo=137126 e o número do documento=194322

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Declaração

Declaro para os devidos fins, na condição de responsável legal, que a **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L**, com sede na Rua Professor João Candido, nº 324, Sala 11, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86.010-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.116/0001-68, **não recebeu nenhum forma de verbas públicas.**

Declaro aindam que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Londrina, 04 de agosto de 2025.

_____

Giovanni Cirino
CPF: 253.149.188-03
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Declaração

Declaro para os devidos fins, na condição de responsável legal, que a **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L**, com sede na Rua Professor João Candido, nº 324, Sala 11, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86.010-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.116/0001-68, **não recebeu nenhum forma de verbas públicas.**

Declaro aindam que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Londrina, 04 de agosto de 2025.

_____

Giovanni Cirino
CPF: 253.149.188-03
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Declaração

Declaro para os devidos fins, na condição de responsável legal, que a **ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L**, com sede na Rua Professor João Candido, nº 324, Sala 11, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86.010-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.980.116/0001-68, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro aindam que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, afirmo a presente.

Londrina, 04 de agosto de 2025.

_____

Giovanni Cirino
CPF: 253.149.188-03
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

9593

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

A.S.K.L. – ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA, neste estatuto designada, simplesmente, como **A.S.K.L.**, fundada em data de **09** de **julho** de **2018,** com sede e foro nesta capital, na Rua Professor João Cândido, 24, Centro, CEP 86010-001, em Londrina, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Difundir, praticar e incentivar a prática do Skateboard, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
II. Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas, culturais e sociais;
III. Organizar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte;
IV. Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
V. Organizar torneios com a participação dos associados, interessados e comunidade em geral;
VI. Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção do skateboard;
VII. Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
VIII. Incentivar o skateboard para todas as faixas etárias e classes sociais;
IX. O SkateBoard praticado será de caráter profissional, amador, master, iniciantes e mirins, sendo a última categoria a devida prioridade;
X. Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
XI. Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
XII. Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento renividicações e necessidades da modalidade Skateboard;
XIII. Defender a cultura do Skateboard, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas;
XIV. Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática do skateboard;
XV. Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A **A.S.K.L.** se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
II. Eleger e destituir os administradores;
III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 2/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio aberto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
III. Zelar pelo bom nome da Associação;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;
II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:
I. Diretoria Executiva;
II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Diretor Esportivo, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas de acordo com os objetivos da Associação;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO SECRETÁRIO E DIRETOR ESPORTIVO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência da Associação;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
Parágrafo Único – Compete ao DIRETOR SOCIAL , substituir o SECRETÁRIO E DIRETOR ESPORTIVO, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

9593 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao VICE-PRESIDENTE, substituir o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;
I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.
Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
V. Conduta duvidosa.
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.
Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;
Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;

III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **A.S.K.L.** não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Londrina-PR., 08 de julho de 2018.

FIRMA RECONHECIDA 7º TABELIONATO LONDRINA

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Kooki Miyamoto
Presidente

Marcos Fernando da Silveira
Vice-Presidente

Willian Moura Oda
Secretário

José Marcelo Teixeira Costa
Secretário Adjunto

A AUTENTICAÇÃO ESTÁ NO VERSO

2º Registro de Títulos e Documentos
e Registro de Pessoas Jurídicas

9593

Lucas Vilela Pinheiro
Tesoureiro

Thiago Milan
Diretor de Comunicação

Vitor Hugo Morimoto
Vitor Hugo Morimoto
Diretor Social

Roberto Moreira da Rocha
Diretor Esportivo

Advogado
Nome: THALLES ALEXANDRE TAKADA
OAB nº
OAB/PR 67.146

A AUTENTICAÇÃO
ESTÁ NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS 2º OFÍCIO
Danielle Maria Barcik, Lucas de Oliveira - Oficial - londrina2rtd@onda.com.br
Av. Higienópolis, 210 - 1º andar - Sala 104 - CEP 86020-080 - F: (43) 3322-0220 - Fone/Fax: (43) 3322-3845 - Londrina - Pr

EZfXW.Lt6uY.mX3oT, Controle: 2sLcr.szzQD
Consulte em http://funarpen.com.br
Apontado hoje sob nº 27.509 do Protocolo A/PJ. Inscrito sob nº 9.593, do Livro A-075, Fls 124, de Registro de Pessoas Jurídicas. Londrina, 07/08/2018. Emolumento R$19,30 (VRC 100.00). Funrejus R$8,08. Selo R$1,17 FADEP R$0,97

RTD RPJ

Lucilene da Silva Prado - Escrevente

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Danielle Maria Barcik Lucas de Oliveira
OFICIAL
Aparecida Moura de Moraes
Eunice Tiemi Mamari
Lucilene da Silva Prado
ESCREVENTES
LONDRINA - PARANÁ

Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVII	Nº 5517	Publicação Diária	Quarta-feira, 25 de junho de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO
ATOS LEGISLATIVOS
LEIS

LEI N.º 13952, DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Denomina Praça Hélio Bueno a área pública para esse fim (atual "Praça") do Jardim Monterey (subdivisão do lote nº 26), da Gleba Simon Frazer, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Hélio Bueno a área pública para esse fim (atual "Praça"), com 1.816,99 m², localizada entre a Rua José Ernani Neves, a Rua Silvio Correa da Silva e a Rua Joel Braz de Oliveira, na Quadra 6, do Jardim Monterey (subdivisão do lote nº 26), da Gleba Simon Frazer, da sede do Município, conforme matrícula nº 8.458, do 3º Registro de Imóveis de Londrina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.
Projeto de Lei nº 38/2025
Autoria: **Roberto Fu Lourenco e Sonia Maria Nobre Gimenez**

LEI N.º 13953, DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.980.116/0001-68, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou
II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou
III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2025. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.
Projeto de Lei nº 245/2023
Autoria: **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**

LEI N.º 13954, DE 17 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio no âmbito do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a Doença Celíaca, a ser celebrado anualmente no dia 16 de maio.

LEI N.º 13953, DE 13 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Skate de Londrina – ASKL, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.980.116/0001-68, sediada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia 30 de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei; ou

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la; ou

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2025.

José Tiago Camargo do Amaral
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ref.
Projeto de Lei nº 245/2023
Autoria: **Emanoel Edson de Oliveira Gomes**

Documento assinado digitalmente por José Tiago Camargo do Amaral (054.***.***-84) em 17/06/2025 15:59
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 250613211502A7227

Documento assinado digitalmente por José Tiago Camargo do Amaral (054.***.***-84) em 17/06/2025 15:59
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 250613211150 2A7227

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Relatório das Atividades Esportivas e Culturais da Associação de Skate de Londrina (A.S.K.L)

Este relatório tem como objetivo atender às exigências legais, detalhando os serviços relevantes prestados à comunidade ao longo de 12 (doze) meses consecutivos. Ademais, reforça o compromisso da instituição com o incentivo ao esporte e a cultura

A Associação de Skate de Londrina (A.S.K.L) é uma organização sem fins lucrativos dedicada à cultura e à prática esportiva, visando o desenvolvimento humano, especialmente de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade. Fundada em 07 de agosto de 2018, sua sede está localizada na Rua Professor João Cândido, nº 324, sala 11, CEP 86.010-000, Centro, Londrina/PR. As atividades da A.S.K.L ocorrem tanto em sua sede quanto em espaços de organizações parceiras e locais públicos do município. Conforme previsto em seu estatuto social, caso a instituição seja extinta, seu patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres sem fins lucrativos.

No período relatado, foram ofertadas aulas de skate e ações de incentivo à cultura. Esses esforços têm promovido o skate como um meio de fortalecer comunidades, desenvolver talentos locais e proporcionar oportunidades de crescimento pessoal. O projeto tem apresentado resultados expressivos, com alguns alunos conquistando títulos e se destacando no cenário nacional do esporte.

Atualmente, a A.S.K.L atende um número significativo de jovens e crianças, embora essa quantidade varie conforme a evolução do projeto e a captação de recursos.

Eventos e Atividades Realizadas

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Agosto de 2024

- No dia 10/08, foi lançada a revista *Pega a Visão*, com o objetivo de fortalecer a cultura, estimular a socialização da juventude e promover o skate.

Setembro de 2024

- No dia 29/09, ocorreu o evento *Hip Hop Sobre Rodas*, promovendo a música popular brasileira e o skate, ampliando a inclusão social, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade.

Outubro de 2024

- Reunião com associados para planejamento de eventos esportivos e culturais, além da revisão de documentos institucionais para expandir as possibilidades de atendimento à comunidade.

Novembro de 2024

- No dia 10/11, foi realizado o *Napista Pop Girls*, evento voltado à popularização do skate entre mulheres de Londrina, reforçando a ideia de que o esporte é para todos.

Dezembro de 2024

- No dia 01/12, aconteceu a *Taça Stage A.S.K.L*, incentivando a prática do skate e promovendo inclusão social.

Janeiro e Fevereiro de 2025

- Reunião interna para planejamento das atividades futuras e revisão de documentos institucionais.

Março de 2025

- Continuação das aulas de skate para crianças e jovens, reforçando o compromisso da A.S.K.L com o desenvolvimento comunitário, a descoberta de talentos e a inclusão social por meio do esporte.

Abril de 2025

- No referido período foi realizado o evento *Skate Party II, o qual* é a segunda edição do evento independente de skate promovido pela 147 Skateboard, com o objetivo de fortalecer a prática do skate em Londrina e região. Com a programação nos dias 12 e 13 de abril de 2025, reunindo atletas, entusiastas e o público em geral.

ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

Maio de 2025

- Reuniões internas para planejamento dos eventos subsequentes, conforme o calendário da instituição. Destaque para a organização do *Go Skate Day 2025*, voltado à inclusão social e ao incentivo do esporte entre jovens e crianças de Londrina. Discutiu-se também a ampliação da participação feminina no skate.

Junho de 2025

- Realização do *Go Skate Day*, evento que contou com apoio da iniciativa privada e reuniu diversas modalidades do skate, além de atividades recreativas. Destacou-se a ampla participação feminina.

Julho de 2025

- Reuniões organizacionais para o evento *Skate Party*, voltado à prática esportiva, à cultura musical e ao apoio a micro e pequenos empreendedores do setor alimentício local.

Conclusão

O presente relatório destaca as ações realizadas pelos voluntários e associados da A.S.K.L em Londrina, evidenciando o papel da sociedade civil na complementação das iniciativas públicas voltadas ao esporte. O engajamento da comunidade tem sido essencial para a consolidação do skate como um instrumento de inclusão e transformação social.

Londrina, 04 de agosto de 2025.

_____

Giovanni Cirino
CPF: 253.149.188-03
PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 5452/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 679/2025.**

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525

DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2025, às 16:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5452** e o código CRC **1D7F5D6D2A3F4AB**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 5464/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ASSINATURA ELETRÔNICA

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2025, às 16:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5464** e o código CRC **1D7A5F6B2C3B7ED**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < *https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL* >** .

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 215/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE LONDRINA - A.S.K.L, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº31.980.116/0001-68, com sede na Rua Professor João Candido, no 324, Sala 11, Centro, Londrina – Paraná, CEP: 86.010-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Dr. Leônidas Fávero Neto

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO DR. LEÔNIDAS

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2025, às 10:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **215** e o código CRC **1F7F5A6A3C0D0EA**

INFORMAÇÃO Nº 5472/2025

Autor: Deputado Dr. Leônidas Fávero Neto

Interessado: Associação de Skate de Londrina – ASKL, Londrina - PR

Projeto de Lei n°: 679/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301

ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2025, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **5472** e o código CRC **1B7D5C6C3A0C2EA**

DESPACHO - DL Nº 2324/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2025, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2324** e o código CRC **1A7F5B6A3A0A2AE**